



**LEI Nº. 698/2011**  
**24.11.2011**

**SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR, COM ENCARGOS O BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou e eu **NORBERTO GOEDERT**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei.

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar, com encargos o bem imóvel que especifica:

**I – Lote Urbano nº. 01 (um) da Quadra nº. 45 (quarenta e cinco), com área de 319,00,00m<sup>2</sup>, matrícula nº. 15.814 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Francisco Beltrão, Paraná, situado na Rua Jorge Engels, perímetro urbano de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.**

Valor avaliado pela Comissão de Avaliação-Portaria nº. 152/2011: R\$ 7.975,00.

**Art. 2º.** O imóvel a que se refere o artigo anterior será destinado exclusivamente para fins de atividades religiosas, sendo vedado o uso comercial e residencial.

**Art. 3º.** A doação será realizada mediante processo licitatório de concorrência pública, com a finalidade exclusiva de edificação de templos religiosos, não podendo transferir o imóvel antes de decorrido o prazo de 05 (cinco) anos.

**Art. 4º.** A donatária terá o prazo de 12 (doze) meses contados assinatura do contrato de doação para apresentar ao doador o habite-se expedido pelo Município comprovando a construção do templo religioso.

**Art. 5º.** No caso de inobservâncias e não cumprimento de qualquer das disposições contidas nesta Lei, tornar-se-á nula de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município.

**Art. 6º.** O Poder Executivo ficará autorizado a lavrar a escritura pública definitiva da doação, desde que haja comprovação de que foram cumpridas as disposições estabelecidas na presente Lei, respeitadas as demais condições contratuais e legais.

**Art. 7º.** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura do Município  
Nova Esperança do Sudoeste  
Estado do Paraná



GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná em 24 de novembro de 2011.

  
NORBERTO GOEDERT  
Prefeito Municipal

